

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.047, de 23 de setembro de 2010.

Aprova a criação, autoriza o funcionamento e a oferta de vagas do Curso de Segunda Licenciatura Letras - Habilitação em Espanhol, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada em 23 de setembro de 2010, e,

CONSIDERANDO o Termo de Adesão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS), com vistas à implantação do Primeiro Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica, nos termos do Decreto nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, e do Decreto nº. 6.094, de 24 de abril de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a criação do Curso de Segunda Licenciatura Letras - Habilitação em Espanhol, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

Art. 2º Autorizar o funcionamento, a partir de 2011, do Curso de Segunda Licenciatura Letras - Habilitação em Espanhol, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, vinculado ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR).

Art. 3º Autorizar a oferta de vagas do Curso de Segunda Licenciatura Letras - Habilitação em Espanhol, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme o quadro abaixo:

IES	Curso	Tipo de formação	Modalidade	UF	Município	Total vagas	Vagas 2011
UEMS	Espanhol	2ª Licenciatura	Presencial	MS	Dourados	50	50
UEMS	Espanhol	2ª Licenciatura	Presencial	MS	Campo Grande	50	50
UEMS	Espanhol	2ª Licenciatura	Presencial	MS	Jardim	50	50
Total de vagas							150



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL



(Fl. 02/02 - Resolução CEPE-UEMS Nº 1.047, de 23 de setembro de 2010)

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas será adotado, pela UEMS, o Processo Seletivo realizado pelo Ministério de Educação, conforme cronograma específico do Comitê Gestor da Plataforma Paulo Freire.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 23 de setembro de 2010.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente CEPE-UEMS